



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n. 003, de 02 de janeiro de 2013, os arts. 35 e 37, do Estatuto, e os arts. 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde - UniRV, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de alteração de faltas e notas, realizada pelos professores, quando independem de pedido de revisão de provas pelos acadêmicos, resolve:

Art. 1º. Determinar que as alterações de notas das 1ª e 2ª avaliações semestrais, quando independem de pedido de revisão, somente poderão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após o prazo final de lançamento das mesmas, observando os seguintes procedimentos:

- I - o docente responsável pela disciplina deverá encaminhar ao Diretor da Faculdade à qual o acadêmico for vinculado, justificativa acompanhada de cópia da atividade avaliativa e cópia da retificação no CNF (Controle de Notas e Frequência);
- II - o Diretor deverá encaminhar a documentação à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, desde que o parecer seja favorável à alteração;
- III - observados os itens anteriores, a nova nota deverá ser registrada pelo professor no CNF da respectiva disciplina.

§ 1º - As alterações de notas da 3ª avaliação semestral seguem os mesmos procedimentos, considerando o prazo de 10 dias a partir do início do semestre letivo subsequente.

Art. 2º. As alterações de frequência deverão seguir as mesmas regras estabelecidas no artigo anterior:

- I - o docente responsável pela disciplina deverá encaminhar ao Diretor da Faculdade à qual o acadêmico for vinculado, justificativa para alteração, com a menção da data do erro, e cópia da retificação no CNF;
- II - o Diretor deverá encaminhar a justificativa à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, desde que o parecer seja favorável à alteração;
- III - observado os itens anteriores, a alteração da falta deverá ser registrada pelo professor no CNF da respectiva disciplina.

Art. 3º. Os casos omissos deverão seguir o que preceitua o Regimento Geral da Universidade de Rio Verde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Prof. Ms. Helênio G. de Freitas  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade de Rio Verde  
Portaria Reitoria 003/2013